LEI Nº043/2010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

"Altera a área superficial de imóvel rural a ser desapropriado e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1°. A metragem em área superficial do terreno a ser desapropriado autorizado pela Lei nº 043/2009, de 27 de agosto de 2009, Registro nº 022/Matrícula nº 1868, Expropriado Sebastião Camarim passa a vigorar com a metragem de 1.224,00m2 (um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 18 de novembro de 2010.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA